



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA

Home Page: [www.conquista.mg.gov.br](http://www.conquista.mg.gov.br)

e-mail: [governo@conquista.mg.gov.br](mailto:governo@conquista.mg.gov.br)

Telefone: (34) 99721-6813

Praça Coronel Tancredo França, nº 181, Centro  
CEP. 38.195-000 – CONQUISTA – Minas Gerais

### LEI MUNICIPAL Nº 1460/2025, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

*"Altera a redação do art. 6º da Lei Municipal nº 1134, de 30 de marco de 2015, que: 'Cria e dispõe sobre a estrutura do Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental e Controle Social de Saneamento Básico e dá outras providências, revoga Lei Municipal 807/2005 de 27/09/2005 e dá outras providências.' e da outras providências."*

O Povo do Município de Conquista - Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1.** O artigo art. 6º da Lei Municipal nº 1134, de 30 de marco de 2015, que: 'Cria e dispõe sobre a estrutura do Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental e Controle Social de Saneamento Básico e dá outras providências, revoga Lei Municipal 807/2005 de 27/09/2005 e dá outras providências.' passa a ter a seguinte redação:

**Art. 6º.** O Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental e Controle Social do Saneamento Básico do Município de Conquista/MG será composto de 08 (oito) membros, provenientes dos seguintes setores:

*I - Representantes do Poder Público:*

- a) um da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;*
- b) um da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura;*
- c) um Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais - Emater;*
- d) um da Secretaria Municipal de Cultura;*

*II - Representantes da Sociedade Civil:*

- a) Rotary*
- b) Sindicato dos Produtores Rurais de Conquista;*
- c) um representante de empresas que atuam na produção de energia no Município (UHE Igarapava);*
- d) Um representante da sociedade civil.*

**Art. 2.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal Conquista/MG, aos 30 (trinta) dias do mês de setembro de 2025.

BRAULIO QUEIROGA DE MOURA  
FILHO:96524006615


Assinado de forma digital  
por BRAULIO QUEIROGA DE  
MOURA FILHO:96524006615  
Dados: 2025.09.30 14:29:39  
-03'00"

**BRAULIO QUEIROGA DE MOURA FILHO**  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIÇABA

CERTIFICADO PARA OS DEVEDORES DE TRIBUTOS QUE ESTIVEREM EM DEBITO EM  
30/09/25  
AFIXADO NO ÁTRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIÇABA EM  
E NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS  
CONFORME LEI MUNICIPAL N° 1 /2011 DE 04 DE MAIO DE 2011 EM  
30/09/25 E DISPONIBILIZADO NA DATA DE 01/10/25 PELO  
SITE: WWW.DIARIOMUNICIPAL.CUIÇABA.MG/

CONSTATADO EM 30/09/2025

  
SERVIDOR RESPONSÁVEL